



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 044/2022 – PG /CMM

Maracanaú/CE, 29 de novembro de 2022.

A LICITAÇÃO

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

No que se refere ao pedido de esclarecimento, cumpre ao jurídico fornecer os subsídios jurídicos para o pedido de esclarecimento, que são eles:

O vale refeição será para uso exclusivo dos Parlamentares, que são agentes políticos, tal concessão foi resultado do ato da mesa diretora de nº 008, de 01 de novembro de 2022, cuja cópia segue em anexo. Além do ato da mesa diretora, fundamenta-se a concessão no §3º do artigo 37-A do regimento interno desta Casa Legislativa.

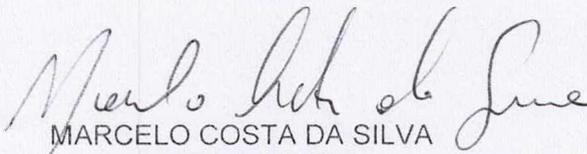
Não há em que se falar da aplicação da Lei 14.133/2021, uma vez que, no edital que rege o Pregão 003/2022 mencionou apenas as leis Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

O prazo para entrega dos cartões deverá ser o previsto no termo de referência (anexo I), no item 9.3.

De acordo com o objeto do contrato, a licitação trata-se somente de vale refeição.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


MARCELO COSTA DA SILVA

Assessor Jurídico

da Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

*Recebido em
30/11/2022*




Renovação com Responsabilidade

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

Regulamenta o Serviço de Desempenho Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, na forma que indica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ESPECIALMENTE AO QUE SE REFERE O § 3º DO ART. 37-A DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o uso do Serviço de Desempenho Parlamentar (SDP), no item refeição, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por Vereador.

Parágrafo único. O serviço de que trata este Ato da Mesa Diretora se destina exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas ao exercício do mandato dos vereadores, para o desempenho de suas competências constitucionais.

Art. 2º A Coordenadoria do Serviço de Desempenho Parlamentar da Câmara Municipal de Maracanaú padronizará os diversos formulários e documentos necessários a tramitação processual administrativa, para custeio do referido serviço no âmbito interno e externo deste Poder.

Art. 3º A utilização dos valores constantes no art. 1º deste Ato da Mesa Diretora se dará pelo uso de cartões fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório promovido pela Câmara Municipal de Maracanaú, com cargas mensais dos valores no 1º dia útil de cada mês.

Roberto

Roberto



Ato da Mesa Diretora 008/2022



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

Art. 4º O direito à utilização do serviço a que se refere este Ato da Mesa se restringe ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e o do afastamento.

Parágrafo único. Não sofrerá redução ou suspensão dos valores do SDP a que se refere o art. 1º deste Ato da Mesa Diretora, o vereador que se licenciar para tratamento de saúde, licença maternidade e paternidade, desde que não haja convocação de suplente.

Art. 5º Em caso de convocação de suplente, o Serviço de Desempenho Parlamentar do Vereador que entra no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculado proporcionalmente e/ou ao saldo do período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Art. 6º Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, gastos de caráter eleitoral.

Art. 7º As despesas autorizadas por este Ato da Mesa Diretora, ocorrerá por conta das dotações funcionais programáticas próprias, consignadas no orçamento vigente de cada exercício, inseridas no custeio dos 30% (trinta por cento) do duodécimo financeiro do Poder Legislativo Municipal, estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato da Mesa nº 007 de 06 de setembro de 2022 e as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167
Maracanaú - Ceará, Telefone: (85) 3381.1257



Ato da Mesa Diretora 008/2022



Renovação com Responsabilidade

**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

José Valdeir Gomes Peixoto
**José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE**

Josue Martins Ferreira
**Josue Martins Ferreira
1º VICE-PRESIDENTE**

Leonardo Sales de Sousa Fernandes
**Leonardo Sales de Sousa Fernandes
2º VICE PRESIDENTE**

**Maria Rocha Abreu
1ª SECRETÁRIA**

Pedro Rodrigues de Paula
**Pedro Rodrigues de Paula
2º SECRETÁRIO**

Roberto Santos Oliveira
**Roberto Santos Oliveira
3º SECRETÁRIO**

AFIXADO

CM: 01 / 11 / 22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Luana Simionelly Ferreira Maranhão
**Luana Simionelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Telefone: 1699**

Ato da Mesa Diretora 008/2022

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257